

Anexo II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS DE PARNAÍBA

Telefone: (86) 3323-5102 – Internet: www.ufpi.br – E-Mail: agerzimilia@ufpi.edu.br
CEP: 64.202.020 – Parnaíba – Piauí – Brasil

**EDITAL Nº 03 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012, EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL Nº 50/12 –PREG/UFPI, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012 E ADITAMENTO Nº
19/2012-PREG/UFPI, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO
REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO E
DESPORTO QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2012.2**

O Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto do Campus de Parnaíba, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2012.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 50 de 04/12/2012 - PREG/UFPI estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas e não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do

Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 50, de 4 de dezembro de 2012, da PREG/UFPI e neste Edital.

A Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (alínea “e” do Art.14 da Resolução 021/93- CONSUN, de 4 do 1 de 1994) caracteriza a Monitoria como uma modalidade de Ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas e não bolsistas, que devem receber orientação acadêmicas dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino pesquisa e extensão bem como “...despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] da UFPI”, na perspectiva da docência superior.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99-CEPEX estabelece como objetivo da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, DE CHEFIAS DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

3.1 Participação do Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto

3.1.1 A participação deste Departamento no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitores (remunerados e não remunerados) para o período letivo 2012.2 requer a elaboração do cadastro no SIGAA e a divulgação deste Edital.

3.1.2 O Edital próprio terá por base o disposto na Resolução Nº 152/99 – CEPEX de 9 de 9 de 1999 e do Edital Nº 50/2012-PREG/UFPI de 04 de dezembro de 2012.

3.1.3 Este Departamento publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas, códigos das turmas e horários de funcionamentos das turmas a integrarem ao programa de Monitoria no período letivo de 2012.2, devendo inserir tais informações no SIGAA.

3.1.4. Este processo seletivo será precedido de ampla divulgação por este Departamento devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim de garantir ampla participação dos alunos do curso de Pedagogia deste Campus no Programa de Monitoria do período letivo 2012.2

3.1.5 Este Departamento no período improrrogável de **17 a 21 de dezembro de 2012** deverá preencher (complementar) exclusiva e obrigatoriamente no SIGAA as informações adicionais que forem pertinentes os seguintes documentos, que estão em *links* próprios e específicos, cujos dados serão migrados para o cadastro de cada aluno a ser selecionado seja para modalidade de Monitoria Remunerada e Monitoria não Remunerada:

a) Projeto de Monitoria da Disciplina objeto da Monitoria que deverá conter a denominação das disciplinas, o período letivo da oferta, as atribuições dos alunos monitores, os objetivos a serem alcançados, as estratégias a serem utilizadas os nomes dos professores orientadores do Projeto de Monitoria, o Cronograma de trabalho etc.,

b) Plano de Ensino da Disciplina objeto da Monitoria com a denominação da disciplina e o nome do professor orientador da Monitoria, informações essas que podem ser selecionadas dos Planos de Ensino do Departamento modelo proposto no Anexo II do Edital Nº 50/2012 – PREG/UFPI de 04 de dezembro de 2012.

c) E este Edital.

3.1.6 Não será Aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital

3. 2 PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS

3.2.1 Para Candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2012.2, no curso de licenciatura em Pedagogia deste Campus da UFPI, bem como o atendimento as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99-CEPX de 9/9/1999 e neste Edital quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;

- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução N° 043/95-CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da Monitoria, deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos candidatos a Monitoria Remunerada (A declaração deve ser feita na Ficha de Inscrição no Processo Seletivo).

3.2.2 Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **2 a 8/1/2013**.

3.2.3. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco N° da agencia, N° da conta corrente) de um dos 2 (dois) bancos (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.

3.2.4 Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis de cada Departamento de Ensino e de cada Chefia de Curso distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo com as vagas ofertas em cada um.

3.2.5 Até às 23h:59min. Do dia **09/01/2013** o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2012.2.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2012.2

Para o período letivo 2012.2, o Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto oferecerá até 04 (quatro) vagas para Monitoria Remunerada e 3 (três) vagas para Monitoria não remunerada. Conforme distribuição contida no Anexo I do Edital N° 50 de 4 de dezembro de 2012, da (PREG/UFPI) e neste Edital

O processo seletivo pauta-se-à no disposto do Art. 10 da Resolução N° 152/99-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2012.2

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO TURMA	HORÁRIO DA TURMA
Psicologia da Educação II	DAA0315	46N12
Metodologia da Educação Infantil	DAA0333	24T34
Filosofia da Educação II	DAA0316	24T34
Teoria de Currículo e Sociedade	DAA0272	24M56
Fundamentos da Administração da Educação	DAA0273	57M56
Planejamento e Avaliação da Educação	DAA0280	47M34
Líbras - Língua Brasileira de Sinais	DAA0326	6M34 e 4T34

6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1 A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente do sistema acadêmico da UFPI;

b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” sub item 3.2.1. deste Edital;

c) Inscrições de prováveis monitores efetivadas improrrogavelmente do dia **2/1/2013 até o dia 8/1/2013**, exclusivamente por meio do portal discente do SIGAA;

d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos candidatos a monitoria remunerado com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

6.2 O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno candidato que não atender às exigências anteriores.

6.3 A inscrição de aluno, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de Chefias de Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos não cumpridas nos prazos estabelecidos no Edital N° 50/2012 PREG/UFPI de 4 de dezembro de 2012 e constante do anexo III - Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e

Acompanhamento da Atividade de Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

6.4 A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2012.2 e de responsabilidade exclusiva dos Departamentos de Ensino e das Chefias de Cursos.

6.5 As relações de Monitores remunerados e de Monitores não remunerados, **resultados das inscrições** de prováveis monitores do período letivo 2012.2 serão publicados no SIGAA e na Página Eletrônica da UFPI, **até às 22h:00 do dia 9 de janeiro de 2013.**

6.6 Aos resultados publicados caberá recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil ou seja, do **dia 10 de janeiro de 2013**, das 08h:30min. às 11h:30min. e das 14h:30min. às 17h:30min., somente via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado pelas chefias de Departamento/Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

6.7 O recurso interposto será julgado no dia **11 de janeiro de 2013** pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a **partir de 15 de janeiro de 2013**, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificados e de certidão.

6.8 O resultado de recursos interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 22h:00 do dia 14 de janeiro de 2013.

6.9 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX e ou Conselho Universitário CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência e a emissão do certificado e da certidão respectivos ocorrerá proporcionalmente tendo por base o dia da concessão do direito para participar da atividade de monitoria.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA PARA O PERÍODO 2012.2. ANEXO – III DO EDITAL Nº 50/12-PREG/UFPI DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012.

Data/Período	Atividade
4/12/2012	▪ Publicação do Edital da PREG na Pagina Eletrônica da UFPI .
5 a 13/12/2012	▪ Docentes solicitam monitores para o período letivo 2012.2 junto aos Departamento de Ensino e Chefias de Cursos com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.
12/12/2012	▪ VIII encontro de apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e treinamento dos chefes de departamentos de ensino e dos chefes de cursos sobre o novo sistema.
17 a 21/12/2012	▪ Chefes de departamento de ensino e chefes de cursos cadastram no SIGAA,os Editais próprios da monitoria para o período letivo 2012.2, contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução nº 152/99 –CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital
2/1/2013 a 8/1/2013	▪ Alunos candidatos se inscrevem no processo letivo para a monitoria renunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2012.2, diretamente no SIGAA via

	portal do discente.
09/1/2013	▪ Publicação e divulgação do resultado da seleção para monitoria renumerada e para monitoria não renumerada no período letivo 2012.2 no SIGAA
10/1/2013	▪ Interposição de recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória se for o caso, como anexo.
11/1/2013	▪ Julgamento de recurso interposto a PREG pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) - PREG
11/1/2013 A partir das 17h	▪ Publicação do resultado de recurso interposto pela Secretária Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação na página Eletrônica da UFPI.
Até 22h:00 de 14/1/2013	▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de apoio e Assessoramento Pedagógico.
Início da Atividade de Monitoria: 10/1/2013	
Até 22h:00 de 18/1/2013	. Chefes de Departamentos e Chefes de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável e que consta na lista de classificados e classificáveis no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor a fim de atender no disposto do Parágrafo único do art. 10 da Resolução N° 152/99-CEPEX de 9/9/1999. E neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) REGULAR	
Aluno Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA/Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria todas as vezes que comparecer a atividade de monitoria.	
Professor orientador : Confirmar a frequência mensal de monitor diretamente no SIGAA/Sistema Eletrônico de Acompanhamento de monitoria:	
Improrogavelmente "... até o último dia útil do mês corrente" (Inciso V do art. 7º da Resolução 152/99 – CEPEX), encerrando-se às 22h:00.	
Final da Atividade de Monitoria: 26/4/2013	
Frequencia Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) COMPLEMENTAR	
Para os Monitores (Remunerados e Não Remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares a chefia poderá fazê-lo de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia de bolsa de incentivo à docência e apenas para efeito de Certificado e de Certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Etapa	Responsabilidade/Local
I - A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.2, de segunda a sexta-feira, somente nos dias úteis, de 8h:00 às 22h:00	O aluno Monitor (remunerado e não remunerado) elabora e envia o professor orientador avalia e envia e o Chefe de Departamento de Ensino ou Chefe de Curso aprova e envia diretamente do SIGAA .
II – Requisição de Certificado e de Certidão (pessoalmente) de segunda a sexta-feira, somente nos dias úteis de 8h:30min. Às 11h:30min. e de 14h:30min. Às 17h:30min.	Pelo ex-monitor (remunerado e não remunerado) e pelo ex-orientador , diretamente no SIGAA.

III – Emissão, impressão e recebimento de Certificado e Certidão, somente em dias úteis e na data de requerimento.	Pelo requerente (aluno-Monitor, professor-orientador), diretamente no SIGAA mediante autenticação eletrônica.
--	---

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 8.1. Somente poderá participar do Programa de Monitoria no período letivo 2012.2, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2012.2 e após “Ter cursado na UFPI, o mínimo dois “período letivos” (inciso II do art. 9º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999).
- 8.2 A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 será feita pelas chefias de Departamentos de Ensino e pelas Chefias de cursos no período de **17 de dezembro de 2012 a 07 de janeiro de 2013**.
- 8.3 Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 como orientadores devem solicitar sua participação às Chefias de Departamentos de Ensino e às chefias de cursos no período de 05 a 13 de dezembro de 2012.
- 8.4 Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria seja por desistência ou outro motivo primeiramente a chefia deve proceder a mudança na oferta de disciplinas do período letivo 2012.2 do respectivo Departamento de Ensino ou da respectiva Chefia de Curso, junto a Diretoria de Administração Acadêmica DAA/PREG e, posteriormente solicitar por meio de processo administrativo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico via Serviço de Protocolo Geral da UFPI, informando número de SIAPE e anexando documentação comprobatória.
- 8.5. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas. Vide anexo IV e V no Edital Nº 50/12 PREG/UFPI de 4 de dezembro de 2012.
- 8.6 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2012.2 que, depois selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qual quer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem encaminhar à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico termo de

concordância dos orientadores de ambas atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

- 8.7. Os alunos que integraram e ou integram o Programa de Monitoria na condição de monitores desde o período letivo de 2010.2 participarão do *Seminário Científico de Monitoria*, a ser organizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2012, no qual exporão experiências de monitoria.
- 8.8. Os Monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e no Campus de Parnaíba.
- 8.9. A carga horário semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2012.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 8.10. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de graduação (PEC-G) poderão também integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada (exceto para aqueles que possuam bolsa do projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior-PROMISAES, do Ministério da Educação ou Bolsa Mérito do Ministério das Relações Exteriores "...desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário..." pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998).
- 8.11 "O horário de trabalho referente ao exercício de monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente" (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99-CONSUN, de 16/12/1999), isto é o monitor (remunerado e não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.
- 8.12 O pagamento da *Bolsa de Incentivo à Docência* aos Monitores Remunerados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de 09 de janeiro de 2013, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2012.2,

ou seja, **26 de abril de 2013**, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

- 8.13. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 8.14. Os alunos selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 8..15. O aluno-monitor assinará *Folha Mensal de Frequência de Monitor (Formulário na página da CAAP) de acordo* com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades do Projeto de Monitoria e o professor-orientador a fará o registro diretamente no SIGAA” até o último dia útil do mês corrente” (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo de 2012.2 devendo o docente envolvido, os Departamentos de Ensino e as Chefia de Curso adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência , para o devido desligamento.
- 8.16 A Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2012.2 não informada regularmente por professor-orientador e ou Chefe de Curso com o disposto do item 8.15 somente será efetivada de **forma complementar** e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de incentivo à docência e apenas para efeito de emissão de certidão e de certificados.
- 8.17. Em conformidade com o estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo seletivo e de acompanhamento de Atividades de Monitoria, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.2, de segunda feira a sexta feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00, o **aluno-monitor** (remunerado e não remunerado) elaborará e enviará **on line** o seu **Relatório Semestral de Monitoria**, o **professor-orientador** o avaliará e o enviará também **on line** e o Chefe do **Departamento de Ensino** ou o **Chefe de Curso** o aprovará e enviará igualmente **on line e exclusivamente** via SIGAA, para que seja associado à frequência mensal e, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir o certificado e certidão, no prazo de 90 dias úteis da data de envio pela chefia, somente daqueles que tiverem a situação completamente regular no referido Sistema. Vide Anexo VII do Edital Nº 50/12-PREG/UFPI de 4 de dezembro de 2012.

- 8.18. Depois de envio do Relatório Semestral de Monitoria do período letivo 2012.2 pelos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos, os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores deverão requerer as **certidões e certificados**, pessoalmente ou por procuração e mediante preenchimento de requerimento (formulário próprio) diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda a sexta feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min. Vide Anexo VIII e IX do Edital N° 50/12-PREG/UFPI de 4 de dezembro de 2012.
- 8.19. O não cumprimento do que está estabelecido neste **Edital** por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, Chefias de Departamentos de Ensino ou Chefias de Cursos) impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2012.2, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
- 8.20. Os ex-monitores e os ex-orientadores do Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 receberão os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração, diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda a sexta feira, somente nos dias úteis e nos horários de 8h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.
- 8.21. O desligamento de qualquer monitor do período 2012.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I,II,III,IV e V do art. 14 da Resolução N° 152/99 –CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I,II,III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.). Vide Anexo VI do Edital N° 50/12-PREG/UFPI de 4 de dezembro de 2012.
- 8.22 O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo de 2012.2 e que constar da lista do Departamento de Ensino ou Chefia de Curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução N° 152/99-CEPEX , de 9/9/1999, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 22 de janeiro de 2013 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

- 8.23 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrições de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-5541 e ou pelo e-mail preg@ufpi.edu.br, e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telex (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.
- 8.23 Informações adicionais e esclarecimento a cerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrições de prováveis monitores e a operacionalização do SIGGA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da informação (NTI/UFPI), pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA .
- 8.24 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Assembléia Departamental do Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto ou Colegiado de Curso de Pedagogia, ouvida a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), a luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e do Edital Nº 50/2012 PREG/UFPI, de 4 de dezembro de 2012.
- 8.25. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 17 de dezembro de 2012.

Prof^a. Maria Agerzimilia Costa
Chefe do Depto. de Ciências Sociais da Educação e Desporto